

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE  
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

13ª legislatura - 2016

LEI Nº 414/2016

**EMENTA:** Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice- Prefeito e Secretário do Município de Cedro, Estado de Pernambuco para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco aprovou o Projeto de Lei 445/2016 e eu Josenildo Leite Soares Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, a partir da presente Lei, fica fixada em parcela única nos seguintes valores:

**I** – O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**II** – O subsídios mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

**III** – O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, serão fixados no final de cada exercício para vigorar no subsequente, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º I da Constituição Federal.

**Art. 3º.** – O Vice-Prefeito, perceberá valor igual à do Prefeito, quando investido no Cargo de Prefeito.

**Art. 4º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal fixados nesta Lei serão reajustados no mesmo período e de acordo com o menor percentual de majoração concedido ao servidor municipal de Cedro - PE, desde que não excedam aos limites Constitucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE  
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS

CGC: 11.412.103/0001-85

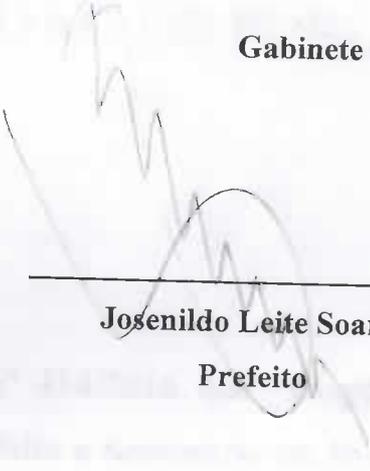
13ª legislatura - 2016

**Art. 5º.** – Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizados as Dotações do Orçamento.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 29 setembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Josenildo Leite Soares

Prefeito

Josenildo Leite Soares  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
*Palácio José Arlindo Leite*  
CNPJ – 11.361.219/0001 – 32



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **Lei nº 414/2016** que **Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e Secretário do Município de Cedro Estado de Pernambuco para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências** foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 29 de setembro de 2016.

Cedro, 29 de setembro de 2016.

  
Maiany Quental Leite  
Secretária de Planejamento, Adm. e Finanças